



Lei Estadual nº 20.491/19 e suas alterações, e considerando o Decreto Estadual n. 9.063 de 04 de Outubro de 2017 que disciplina a realização do inventário e a avaliação dos bens móveis, a Instrução Normativa n. 05 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração que determina a existência de Comissão Permanente de Inventário, e ainda a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020, expedida pelas Secretarias de Estado da Administração e da Economia, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Imóveis desta Agência:

1. Maria das Dores Dolly Soares, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Presidente
2. Daniel Antônio Silveira, lotado na Diretoria de Obras Rodoviárias - membro;
3. Paulo Roberto Lucas Viana, lotado na Diretoria de Planejamento - membro;
4. Victor Hugo Lauriano Silva, CREA - 22263/D-DF, lotado na Gerência de Obras Civis - membro;
5. Morgana Amorim Furtado, CREA - 1015990444/D-GO, lotada na Diretoria de Manutenção - membro;
6. Luan Cordeiro Floranbel, Assessor, lotado na Diretoria de Manutenção.

Art. 2º Determinar a todos os titulares das unidades desta Agência, que sejam oferecidos à presente Comissão Permanente os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 361/2021 - GOINFRA (000029647047).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 317034

PORTARIA Nº 210, de 13 de julho de 2022

Institui a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Infraestrutura da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/19 e suas alterações, e considerando o Decreto Estadual n. 9.063 de 04 de Outubro de 2017 que disciplina a realização de inventário dos bens integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, a Instrução Normativa n. 05 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração que determina a existência de Comissão Permanente de Inventário e ainda a Normativa Intersecretarial nº 01/2020, expedida pelas Secretarias de Estado da Administração e da Economia, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário de Bens de Infraestrutura desta Agência, para a qual designa os seguintes servidores:

1. Maria das Dores Dolly Soares, Técnico em Gestão Pública, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Presidente;
2. Victor Hugo Lauriano Silva, CREA - 11851/D - GO, Gestor de Engenharia, lotado na Gerência de Obras Civis - Membro;
3. Rander Emiliano Garcia, Gestor de Engenharia, lotado na Diretoria de Manutenção - Membro;
4. Daniel Antônio Silveira, Gestor de Engenharia, lotado na Diretoria de Obras Rodoviárias - Membro;
5. Felipe França Mário, Gestor de Engenharia, lotado na Diretoria de Obras Rodoviárias - Membro;
6. Flávio Cavalcante Reis, lotado na Diretoria de Obras Rodoviárias - Membro;
7. Paulo Roberto Lucas Viana, Analista de Transportes, lotado na Diretoria de Planejamento - Membro;
8. Luan Cordeiro Floranbel, Assessor, lotado na Diretoria de Manutenção;
9. Emerson Santos Sôffa, Gerente de Patrimônio, Membro.

Art. 2º Determinar a todos os titulares das unidades desta Agência, que sejam oferecidos à presente Comissão Permanente os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 335/2021 - GOINFRA (000029647318).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 317040

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 030/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme relatório de julgamento GI-GELIC - 13150 (000031831207), disponível no site da GOINFRA, o resultado da habilitação da Concorrência nº 030/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO CONTORNO VIÁRIO DO DAIA, EM ANÁPOLIS, NESTE ESTADO.** - Processo nº 202200036007107.

Os interessados em recorrerem da decisão da Comissão, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para protocolarem, caso queiram, suas razões.

Goiânia, 14 de julho de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 317013

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 029/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme relatório de julgamento GI-GELIC - 13150 (000031804873), disponível no site da GOINFRA, o resultado da habilitação da Concorrência nº 029/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA GO-156, TRECHO: UIRAPURU / ENTR. GO-239, EXTENSÃO DE 34,60 KM, NESTE ESTADO** - Processo nº 202200036005822.

Os interessados em recorrerem da decisão da Comissão, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para protocolarem, caso queiram, suas razões.

Goiânia, 14 de julho de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 317016

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 215/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer